



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá - PB, diante da necessidade de otimizar a sua estrutura administrativa e financeira, identificou a relevância de contratar uma empresa especializada para prestar serviços contábeis. Esse apoio é essencial para realizar um diagnóstico completo e estruturar uma base sólida que permita a instauração e elaboração de todos os atos administrativos necessários ao levantamento de informações para a manutenção das atividades laborais e pleno funcionamento desta Autarquia.

Justifica-se a contratação na prestação dos serviços para proporcionar maior eficiência devido à complexidade e especificidade dos processos que envolvem normas e regulamentos legais que exigem uma gestão cuidadosa e conhecimento técnico. A seguir, apresentamos as principais razões que justificam a contratação de uma empresa especializada.

Deste modo, a contratação permitirá adotar mecanismos que proporcionam um conjunto rigoroso de normas legais, que regulam processos licitatórios em diversas esferas. A assessoria especializada garante que todas as etapas do processo sejam conduzidas dentro dos parâmetros legais, evitando erros que possam resultar em impugnações, prejuízos financeiros ou sanções administrativas.

Neste sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira para administração pública, no intento de manter e aprimorar a estruturação e organização funcional é extremamente necessário.

Válido ressaltar as exigências legais impostas aos órgãos públicos, que necessitam ser prontamente atendidas pelo IPMT. Os serviços a serem contratados atenderão às normas de contabilidade pública e do Conselho de Contabilidade e de demais órgãos competentes.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria em licitações é imprescindível para garantir a conformidade legal, a eficiência operacional e a maximização das chances de sucesso nos processos licitatórios, contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos estratégicos desta Autarquia.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência do IPMT	André Batista de Queiroz

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A partir do entendimento das necessidades inerentes à contratação de consultoria e assessoria técnica de notória especialização em serviços contábeis, para atendimento às necessidades do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá - PB, estabelecem-se os requisitos necessários que

atendam de forma adequada e sustentável as demandas específicas, alinhados às regulamentações aplicáveis e assegurando um padrão mínimo de qualidade e eficiência. Estes requisitos são delineados para promover práticas de sustentabilidade, bom uso dos recursos públicos e integridade no desempenho das atividades contratadas.

Requisitos Gerais

Prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, incluindo a cessão de uso de sistema informatizado (software SaaS) e suporte.

- Consultoria à Administração Pública, execução orçamentária, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos previstos em um orçamento, garantindo a transparência, a eficiência e o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no orçamento do IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB.
 - Examinar e opinar sobre o sistema contábil, efetuar diagnósticos e exames sobre os sistemas de controles internos, com comentários e recomendações, com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso, decorrentes das constatações verificadas, inclusive indicando os fatos relevantes identificados que conduzam ao fortalecimento dos sistemas de controles internos.
 - Revisão das práticas contábeis, incluindo a conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e outras normas contábeis relevantes, ajudar a assegurar a precisão e integridade dos registros financeiros, o que é fundamental para relatórios precisos, fortalecimento dos sistemas de controles internos, tornando-os mais eficazes e resilientes.
 - Emissão de parecer sobre os atos de gestão da despesa pública, no que se refere aos aspectos de regularidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.
 - Consultoria no acompanhamento da execução orçamentária, quanto à regularidade de despesas e sua adequação à Lei Orçamentária Anual.
 - Consultoria no acompanhamento e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias.
 - Consultoria quanto ao controle dos gastos para garantir que estejam dentro dos limites orçamentários e aprovação das despesas de acordo com os procedimentos estabelecidos.
 - Consultoria periódica em função da aplicação da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Receita Federal, sendo uma prática fundamental para garantir o cumprimento das regulamentações e a gestão eficiente dos recursos públicos.
- Consultoria quanto às conformidades e as regras do eSocial para garantir que as organizações estejam em conformidade com as obrigações legais e evitem multas e problemas com os órgãos fiscalizadores. O eSocial é um sistema complexo de envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e sua conformidade é fundamental para evitar sanções e garantir o cumprimento das obrigações.
- Consultoria quanto às conformidades e regras do EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de

Retenções e Outras Informações Fiscais) é crucial para as empresas garantirem que estejam em conformidade com as obrigações fiscais e evitem multas e problemas com os órgãos fiscalizadores. O EFD-Reinf é uma obrigação acessória no Brasil que requer o envio de informações relacionadas a retenções de impostos e contribuições, entre outros dados fiscais. Manter um registro dos prazos de entrega das informações ao EFD-Reinf e implementar um sistema eficaz de acompanhamento para evitar atrasos.

- Consultoria em conformidade com as retenções de Imposto de Renda realizadas pelos Municípios sobre pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços é fundamental para garantir que as organizações cumpram suas obrigações tributárias de acordo com a Instrução Normativa RFB no 1234 de 12 de janeiro de 2012.
- O serviço de consultoria técnica especializada será realizado à distância e/ou mediante visitas técnicas “in loco”, quando solicitado.
- Atuar executando atividades como: Exame analítico, por amostragem, da documentação e dos procedimentos de execução orçamentária e financeira, com o objetivo de identificar falhas, incorreções, inexatidões, descumprimento de preceitos legais e normativos, identificando pontos de aperfeiçoamento para a equipe técnica da entidade contratante. Identificação de regulamentações e normas relevantes: A identificação de regulamentações, leis, e normas relevantes que afetam a execução orçamentária, financeira e patrimonial. Políticas e Procedimentos: Procedimentos que abordem áreas de risco, como tratamento de informações orçamentárias e financeiras, prestações de contas, relatórios fiscais, destinados a conformidade com normas contábeis e outros constitucionais e infraconstitucionais. Treinamento e Conscientização: Treinamento regular e constante destinado ao aprimoramento das atividades e sempre com foco na compreensão das regulamentações e das políticas de compliance. Disponibilizar profissionais qualificados: Os trabalhos serão executados por profissionais que possuem habilidades e competências técnicas comprovadas, estando devidamente registrados nos órgãos competentes. Responsabilidade pela Idoneidade dos Documentos e Informações: A Contratante é a única e exclusiva responsável pela idoneidade, precisão e confiabilidade dos documentos e informações fornecidas. Treinamento e Conscientização: Fornecer treinamento contínuo para a equipe e partes interessadas sobre as regulamentações, políticas e procedimentos, e promover uma cultura de conformidade. Avaliação de Riscos: Identificar e avaliar os riscos associados às operações contábeis, orçamentárias, financeiras e tributárias.
- Pareceres Contábeis: Parecer eminentemente contábil de natureza orçamentária e financeira: Documento elaborado pelos profissionais técnicos, com alta qualidade e precisão para garantir a confiança e a credibilidade do trabalho;
- Defesas Administrativas ao TCE-PB

Requisitos de Sustentabilidade

- Aplicação de práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis;
- Adoção de métodos que minimizem o impacto ambiental das atividades e promovam o uso racional de recursos;
- Valorização e capacitação de mão de obra local;



- Estímulo à economia circular por meio da reutilização e reciclagem de materiais;

Requisitos da Contratação

- Disponibilidade para assessoramento técnico e administrativo em todas as etapas do processo;
- Elaboração de estudos técnicos que fundamentem os processos licitatórios
- Obediência aos prazos e cronogramas estabelecidos;
- Assistência em toda a fase de planejamento e execução dos levantamentos necessários à seleção do fornecedor ou à prestação de serviços;

Em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e de promoção da disputa competitiva, estabelecem-se requisitos essenciais à contratação, evitando-se a inclusão de especificações supérfluas que possam restringir a competitividade. Deste modo, buscam-se soluções adequadas que satisfaçam plenamente as necessidades da contratação, garantindo a eficiência do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. Levantamento de mercado

Para atender às necessidades do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá - PB na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, diversas soluções de contratação podem ser exploradas, entre elas:

- Contratação direta com o fornecedor por meio de processo licitatório, garantindo competição e seleção da proposta mais vantajosa;
- Contratação através de terceirização de serviços, permitindo que a Administração Pública delegue atividades-meio, o que pode otimizar recursos e focalizar esforços em atividades-fim;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), acordos de cooperação técnica ou uso de atos de cooperação com outras entidades públicas que possam ceder ou compartilhar os serviços de assessoria e consultoria;
- Utilização do sistema de registro de preços, adequado para contratações frequentes, permitindo a Administração adquirir bens ou contratar serviços de acordo com a demanda e com preços previamente definidos.

Após análise dessas soluções de contratação, avaliando a complexidade e as características do serviço de assessoria e consultoria em questão, considera-se a contratação direta com o fornecedor por meio de processo licitatório a solução mais adequada para este caso. Tal opção promove o atendimento das necessidades específicas da contratação, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, além de viabilizar a adequada competição entre os interessados.

Dessa forma, é possível certificar-se da qualidade e da especialização do serviço contratado, bem como obter as melhores condições de preço, técnica e prazo para a Administração Pública.

5. Descrição da solução como um todo

Com o intuito de atender às necessidades específicas do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá - PB para a contratação de uma instituição capaz de assessorar o gerenciamento e aplicação dos recursos de maneira eficaz, foi realizada uma avaliação detalhada do mercado para assegurar a escolha da solução mais adequada. Nestes termos, a contratação de serviços de assessoria e consultoria que incluem suporte técnico, administrativo, surge como o mecanismo mais eficiente para alcançar um resultado de contratação vantajoso, em consonância com o disposto no Art. 11 da Lei 14.133, que prioriza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi concebido para assegurar uma fundamentação sólida para a escolha da instituição que atenderá às necessidades desta Autarquia e cuja parceria resultará em benefícios tangíveis para a administração e para os munícipes, sempre alinhado ao interesse público e ao planejamento estratégico da Administração Municipal, conforme delinea o Art. 7º da referida Lei.

A consultoria especializada é vital para a análise e estruturação dos atos administrativos e levantamentos necessários, garantindo a legalidade, a transparência e eficiência do processo, assim como descritos nos princípios do Art. 5º da Lei 14.133. A empresa a ser contratada deverá apresentar ampla competência nestas áreas, garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas e jurídicas que a especificidade do objeto requer.

Nesta esteira, a abordagem integrada da consultoria é a solução mais adequada do mercado por permitir a observância à segregação de funções, o julgamento objetivo e a motivação dos atos praticados no processo, garantindo a segurança jurídica de acordo com o Art. 7º, 12º, 18º e 23º da Lei 14.133. Ao se embasar em profunda pesquisa e seleção criteriosa dos serviços, o IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá - PB atesta que esta contratação é a mais adequada para a consecução de seus objetivos institucionais.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após minuciosa análise da necessidade de contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na área de serviços contábeis do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá - PB e levando em consideração os ditames da Lei 14.133/2021, chegou-se à conclusão de que o parcelamento da solução não é recomendável para a presente contratação pelos seguintes motivos:

- A natureza integrada dos serviços de assessoria e consultoria requer que seja mantida uma visão unificada do processo de levantamento de informações e elaboração de todos os atos

administrativos, o que poderia ser comprometido caso o objeto fosse fracionado.

- Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, entende-se que a gestão de múltiplos contratos geraria mais trabalho administrativo e risco de descontinuidade técnica, o que pode ser evitado com a contratação de um escopo global.
- A segregação das funções de natureza técnica, administrativa, jurídica e atuarial dentro de contratos distintos poderia levar a uma diluição de responsabilidades e dificuldade na coordenação e controle das atividades.
- A expertise requerida para a assistência na escolha de uma instituição adequada é altamente especializada, necessitando de um espectro completo de serviços que se inter-relacionam, portanto, seria inadequado dividi-la entre diferentes fornecedores.

Conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, busca-se com o parcelamento potencial economia de escala e efetiva vantagem, aspectos que, neste caso específico, não se aplicariam devido à complexidade e interdependência dos serviços. A indivisibilidade do objeto da contratação justifica a não fragmentação, visando assegurar um resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em linha com o art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Com base nesses argumentos, recomenda-se a contratação unificada dos serviços, privilegiando a integridade e a qualidade do trabalho a ser executado, em conformidade com os princípios norteadores da referida legislação.

7. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações, cumpre-se informar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Tal decisão é embasada nas diretrizes da referida legislação, que estabelece condições específicas para a formação de consórcios. As razões para tal vedação estão alinhadas aos seguintes pontos:

- A complexidade e a especificidade dos serviços de assessoria e consultoria requerem um alto grau de especialização e uma cadeia de responsabilidade clara, o que pode ser comprometido pela divisão de responsabilidades em um consórcio;
- Preservar a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório, evitando conflitos de interesse e possíveis fragilidades na responsabilidade técnica e administrativa que um consórcio poderia acarretar;
- Garantir a eficácia e a eficiência da execução contratual, tendo em vista a existência de um único ente contratado com quem a Administração Pública poderá tratar diretamente, sem as intermediações e complexidades adicionais de um consórcio;



- A necessidade de se assegurar a padronização dos serviços prestados e coesão técnica de todas as atividades correlatas ao objeto da contratação;
- Reduzir a possibilidade de ocorrência de conflitos contratuais e dificuldades na execução dos serviços decorrentes da pluralidade de atores no consórcio e da consequente divisão de competências;
- Atender ao princípio da competitividade, impedindo que a formação de consórcios por empresas de grande porte iniba a participação de pequenas e médias empresas no processo licitatório, garantindo assim uma competição justa e equitativa;
- Consideração do art. 15 da Lei 14.133/2021, que, embora não proíba expressamente a participação de consórcios em licitações, orienta sobre a necessidade de um rigoroso controle e justifica para sua admissão, o que não se vislumbra como vantajoso neste caso específico pelo risco de diluição das responsabilidades específicas;

Conclui-se, portanto, que a vedação de consórcios na presente licitação é medida que se alinha ao princípio da eficiência e à busca do interesse público na contratação mais vantajosa para a Administração, bem como está respaldada pela legislação vigente e pelo melhor entendimento das práticas administrativas relacionadas a contratações desse porte.

8. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, conclui-se que a contratação de empresa para a assessoria e consultoria, em serviços contábeis para o IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá - PB, é não somente viável, como também razoável e alinhada aos princípios e objetivos desta legislação.

- A viabilidade da contratação está amparada pelo cumprimento dos seguintes princípios:
- Legalidade e legitimidade, uma vez que a contratação será realizada em consonância com a legislação pertinente, incluindo a Lei 14.133/2021, e respeitará todos os procedimentos e formalidades legais exigidos;
- Impessoalidade e isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, sem favorecimento ou prejuízo decorrente de discriminação ou preferência pessoal;
- Moralidade e probidade administrativa, ao buscar a seleção de proposta mais vantajosa e a prevenção de práticas nocivas à Administração Pública;



- Publicidade e transparência, assegurando a devida divulgação do processo licitatório e acesso às informações por parte do público;
- Eficiência e economicidade, com o intuito de contratar a melhor solução disponível no mercado, a preço justo e que proporcione o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis;
- Desenvolvimento nacional sustentável, buscando contribuir para a promoção da justiça social e do desenvolvimento econômico e tecnológico do país.

A razoabilidade da contratação está fundamentada na conformidade do objeto e nos objetivos estratégicos do processo licitatório, conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021, assegurando a seleção de proposta que resultará em uma contratação vantajosa para a Administração Pública e, conseqüentemente, para a comunidade servida pelo IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá - PB.

Diante do exposto, atesta-se que, de acordo com os requisitos e as diretrizes preconizadas pela Lei 14.133/2021, a contratação proposta é perfeitamente adequada às necessidades do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá - PB e está em alinhamento com as melhores práticas de gestão pública, sendo, portanto, viável e razoável.

11. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Assessoria	1,000	Serviço

Especificação: Contratação de consultoria e assessoria técnica de notória especialização em serviços contábeis, para atendimento às necessidades do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá – PB

12 Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Especificação: Contratação de consultoria e assessoria técnica de notória especialização em serviços contábeis, para atendimento às necessidades do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá – PB	1,000	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Taperoá - PB, 19 de março de 2026.


ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ
PRESIDENTE